

Programa de Vigilância Epidemiológica da Infeção nas Unidades de Cuidados Intensivos: HAI-Net-UCI

Desde década de 90, Portugal possui uma rede nacional de vigilância epidemiológica das infeções associadas aos cuidados de saúde.

Em 2013 a vigilância epidemiológica (VE) das infeções associadas aos cuidados de saúde torna-se obrigatória, conforme o enquadramento normativo emanado pelo Ministério da Saúde/DGS, sobre o Programa de Prevenção e Controlo de Infeção e de Resistência aos Antimicrobianos (PPCIRA). A responsabilidade da implementação deste programa prioritário, sediado na Direção Geral de Saúde (DGS) é do Sr. Professor José Artur Paiva e a coordenação global dos programas de vigilância, da Dra. Ana Lebre.

Integrado no programa nacional de vigilância epidemiológica das infeções associadas aos cuidados de saúde, em rede europeia e nacional, encontra-se o Programa de Vigilância Epidemiológica da Infeção nas Unidades de Cuidados Intensivos, inserida no projeto do European Centre for Disease Prevention and Control (ECDC) anteriormente designado como HELICS-UCI (Hospitals in Europe Link for Infection Control through Surveillance - Intensive Care Units) e atualmente denominado HAI-NET-UCI (Healthcare-Associated Infections surveillance Network - Intensive Care Units).

Esta vigilância pretende monitorizar a ocorrência das quatro infeções mais relevantes nas unidades de cuidados intensivos (UCI), pneumonia, traqueobronquite, infeção da corrente sanguínea e infeção do trato urinário, permitindo associadamente a obtenção de dados referentes ao uso de dispositivos médicos (cateter venoso central, tubo traqueal, cateter urinário), uso de antibióticos, agentes microbiológicos responsáveis por infeção e o seu perfil de resistência antibiótica. A coordenação do programa HAI-NET-UCI é da responsabilidade da Dra. Eduarda Carmo e da Dra. Ana Josefina Marques.

Todas as UCIs de nível III, correspondendo à definição da Sociedade Europeia de Cuidados Intensivos, podem aderir ao programa, devendo para isso enviar a sua Declaração de Adesão (ver em como aderir) para a direção do PPCIRA, através dos endereços ppcira@dgs.min-saude.pt, com conhecimento de: ppcira_veuci@dgs.min-saude.pt, para o(s) número(s) de fax 218430620/218430711.

No caso da existência de mais que uma UCI no mesmo hospital/centro hospitalar, cada UCI deve preencher uma declaração de adesão. Esta declaração deve ser assinada pelo Conselho de Administração e pelo Diretor da UCI.

Após a aceitação da adesão ao HAI-NET-UCI, o diretor da UCI receberá o código de acesso à base de dados, na plataforma INSA-RIOS/NET, sendo o mesmo confidencial.

Contactos:

- Direção do PPCIRA/DGS: ppcira@dgs.min-saude.pt; telefone: 218430604; fax: 218430620
- Dra. Ana Lebre: analebre@dgs.min-saude.pt
- Dra. Eduarda Carmo: mecarmo@chlo.min-saude.pt; Centro Hospitalar Lisboa Ocidental
- Dra. Ana Josefina Marques: ana.pinheiromarques@chvng.min-saude.pt; Serviço de Medicina Intensiva do Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho

Programa de Vigilância Epidemiológica da Infeção nas Unidades de Cuidados Intensivos: HAI-Net-UCI

De: Conselho de Administração de/o _____ (nome do hospital/centro hospitalar)

Para: PPCIRA/DGS

Declaração de Adesão

Dando cumprimento à decisão do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu nº 2119/98 que institui uma rede de vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis e ao enquadramento normativo emanado pelo Ministério da Saúde/DGS em 2013, sobre o Programa de Prevenção e Controlo de Infeção e de Resistência aos Antimicrobianos (PPCIRA), programa prioritário sediado na Direção Geral de Saúde (DGS), que obriga à vigilância epidemiológica das infeções associadas aos cuidados de saúde, a/o _____ (nome do serviço/unidade aderente) (UCI) do _____ (nome do hospital/centro hospitalar), vem por este comprometer-se a participar no Programa de Vigilância Epidemiológica da Infeção nas Unidades de Cuidados Intensivos (HAI-Net-UCI).

Com a adesão ao programa HAI-Net-UCI, compromete-se a:

1. a preencher as fichas padronizadas, de forma regular, na plataforma INSA-RIOS/Net, referentes aos doentes que obedecem aos critérios de inclusão
2. a permitir a inclusão, anónima, dos dados referentes à UCI na análise dos dados nacionais e regionais e sua divulgação
3. a permitir a exportação, anónima, dos dados referentes à sua UCI, englobados nos dados nacionais para a base europeia (ECDC)
4. a identificar o HAI-NET-UCI, como fonte dos dados epidemiológicos, referentes à sua UCI a sempre que os divulgar/publicar.

O diretor da UCI

O Presidente do Conselho de Administração

(_____)

(_____)

